



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS
E EVENTOS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA (JJD)
ATA DO JULGAMENTO
CASO Nº 17/2024
EQUIPE: BASE AAFS

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2024, às 21h20, na sede da Prefeitura Municipal de Formigueiro, situada na Rua Roberto Ziebell, nº 52, reuniram-se os membros da **Junta de Justiça Desportiva (JJD)** para proceder ao julgamento do **Caso nº 17/2024**, referente a negativa de recebimento de comunicação de julgamento e descumprimento de requisição de entrega de documentos, todos frente ao Assessor de Desportos, durante as competições de Futebol de Campo e Futebol de Salão - 2ª Divisão. Estavam presentes os seguintes membros da JJD:

- Bruno Fraga Halberstadt
- Rodrigo Pellegrini Fernandes
- Maurício Pereira Marin

1. Fatos Relatados

O(s) caso(s) envolve(m) o(a) técnico e dirigente MARCIO SALLES, da equipe BASE AAFS, que foi denunciado(a) por negativa de recebimento de comunicação de julgamento e descumprimento de requisição de entrega de documentos, todos frente ao Assessor de Desportos.

2. Provas Apresentadas

Foram analisadas as seguintes provas:

- Comunicação da Decisão da JJD, com a certificação de negativa de recebimento da comunicação;
- Ofício Requerendo Documentação, tendo sido entregue apenas autorizações para participar das competições;

3. Defesa do Acusado

O(a) dirigente e técnico MARCIO SALLES da Equipe BASE AAFS apresentou sua defesa verbal, na qual se manifestou presencialmente da seguinte forma: “No Regulamento



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



Geral está errado porque o atleta completa a idade no ano e não apenas pela data de nascimento. Sob o julgamento o réu, ele fala que a notificação só vale se o réu for intimado pessoalmente, que se orientou com o advogado que o informou que o julgamento era nulo.

Quanto aos documentos alega que as autorizações estavam todas ali, mas os atletas de maiores não entregaram a documentação. Os atletas menores não tem RG. Questionado sobre a certidão de nascimento, foi evasivo e não respondeu. Informou que não pode jogar em Tupã, porque não tinha documentos dos menores de idade. Faz 3 jogos fora do Município que não pode jogar por falta de documento. Sabe que vai ser punido, mas quer que entendam que não é um artimanha. Disse que conhece o regulamento.

Nega que é o presidente e sim, apenas o treinador.”

Encerrou-se a oitiva, pois negou-se a seguir falando, alegando autoritarismo da JJD, mais precisamente deste julgador que redige a súmula.

4. Decisão da JJD

Após análise dos fatos, provas e defesa apresentada, os membros da JJD, por unanimidade, decidiram que o(a) dirigente e técnico MARCIO SALLES da equipe BASE AAFS, receberá a penalidade de **SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DO PRÓXIMO CAMPEONATO MUNICIPAL** de qualquer modalidade de competição, previstas no Regulamento Geral, conforme art. 39, §6º;

Ressalta-se, que deixa de aplicar, por maioria, a penalidade de suspensão de 4 (quatro) meses de todas as modalidades de competição, conforme o art. 39, §12, do Regulamento Geral.

No ato do julgamento, as partes foram **cientificadas verbalmente** da decisão e do direito de interpor recurso no prazo de **24 horas** (art. 66 do Regulamento Geral das Competições), contado a partir do término da sessão. A decisão também será publicada no quadro mural da Prefeitura no dia útil seguinte ao julgamento, conforme o regulamento, para conhecimento geral.

Nada mais havendo a tratar, eu, Bruno Fraga Halberstadt, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Formigueiro/RS, 27 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222 CNPJ: 97.228.126/0001-50 - CEP:97.210-000
FONE: (55) 3236-1200 - educacao@formigueiro.rs.gov.br

Declaro Publicação	
Data:	28 / 11 / 2024
Hora:	15h24 min
Prefeitura Municipal de Formigueiro	

Kauani da Silva Bender
Chefe de Gabinete
Matrícula 1316-1